



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 093, de 05 de dezembro de 2011.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 161, com área de 1.000,00m², situado na Rua São Miguel esquina com a Rua Santa Catarina, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 13.518, de propriedade de Josefina Maria Girelli, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 161, com área de 1.000m², situado na Rua São Miguel esquina com a Rua Santa Catarina, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 13.518, de propriedade de Josefina Maria Girelli, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

LOTES DESDOBRADOS:

Lote Urbano nº 10-A, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados), da Quadra 161, sem construções, confrontando-se em conjunto:

- Ao sudoeste, com a Rua Santa Catarina, medindo 20,00 metros;
- Ao noroeste, com os Lotes Urbanos nºs 10-B e 10-C, por linha seca, medindo 25,00 metros;
- Ao nordeste, com parte do Lote urbano nº 08, por linha seca, medindo 20,00 metros;
- Ao sudeste, com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca, medindo 25,00 metros.

Lote Urbano nº 10-B, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra 161, sem construções, confrontando-se em conjunto:

- Ao sudoeste, com o Lote Urbano nº 10-C, por linha seca, medindo 20,00 metros;
- Ao noroeste, com a Rua São Miguel, medindo 12,50 metros;
- Ao nordeste, com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca, medindo 20,00 metros;
- Ao sudeste, com parte do Lote Urbano nº 10-A, por linha seca, medindo 12,50 metros.

Lote Urbano nº 10-C, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), da Quadra 161, sem construções, confrontando-se em conjunto:

- Ao sudoeste, com a Rua Santa Catarina, medindo 20,00 metros;
- Ao noroeste, com a Rua São Miguel, medindo 12,50 metros;
- Ao nordeste, com o Lote Urbano nº 10-B, por linha seca, medindo 20,00 metros;
- Ao sudeste, com parte do Lote Urbano nº 10-A, por linha seca, medindo 12,50 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 05 de dezembro de 2011.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal